



Índice

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	2
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 006/2024 (SRP) - CONTRATO Nº 113/2025 - SINFRA.	2
RESPOSTA	2
RESPOSTA À ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2025 - SEPLAN.	2
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025 - SEPLAN (SRP),.....	3
DECRETO	6
DECRETO Nº 34/2025-GP. - Estabelece o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Sítio Novo/MA.	6
RESOLUÇÃO	8
Resolução CMAS Nº 01/2025 - Dispõe sobre a convocação da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Sítio Novo (MA)	8
AVISO DE RETIFICAÇÃO	9
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025 - SEPLAN (SRP).	9

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 006/2024 (SRP) - CONTRATO Nº 113/2025 - SINFRA.**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO SEC.MUN. INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.001.039/2024-SINFRA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ: 05.XXX.XXX/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito. CONTRATADO: A PEREIRA NASCIMENTO FILHO (APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 16.XXX.XXX/0001-65, com sede na Rua Sussego, 152, Quadra 16, Conjunto Sorriso da Manhã, Guanabara, Colinas-MA, CEP: 65690-000. Objeto: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA (SEND O OBJETO DEST E ESPECIFICAMENTE A REFORMA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL AMIGUINHOS DO SABER). Lei Federal 14.133/21 e suas alterações; O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII) Unidade Orçamentária: Órgão: 11 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 15.451.0501.3125.0000 - Construção/Ampliação/Reforma de Prédios Públicos Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações Fonte de Recursos: 500 – Recursos Não Vinculados De Impostos Unidade Orçamentária: Órgão: 09 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 12.361.0404.3092.0000 - Construção/Ampliação/Reforma de Escolas Municipais Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações Fonte de Recursos: 542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da Uniao - VAAT Valor: R\$ 81.437,48 (oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais, e quarenta e oito centavos). Sítio Novo-Maranhão, 24 dias do mês de Julho do ano de 2025. ANTÔNIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: oju8iqglwi20250729080746

RESPOSTA**RESPOSTA À ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2025 - SEPLAN.**

Memorando Interno Referência: PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025-SEPLAN (SRP) (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0040/2025-SEPLAN) Veio a esta PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO apresentado pela empresa: CPX DISTRIBUIDORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.XXX.XXX/0001-01, com sede na rodovia Antônio Heil, n.º 800 – Itaipava, Itajaí/SC, 88316-001, e-mail: licitacao@cantustore.com.br. DOS FATOS E DO JULGAMENTO Em síntese pugnado pela majoração do prazo de entrega para “15 (quinze) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento”. Em atenção à solicitação apresentada, cumpre esclarecer que a justificativa para a presente demanda se fundamenta na imprescindibilidade da entrega tempestiva dos materiais necessários à continuidade dos serviços prestados pela Secretaria requisitante. Tais materiais, essenciais para o bom funcionamento das atividades administrativas e operacionais, são utilizados de forma contínua, sendo vitais para a execução das rotinas diárias e serviços da pasta. A grande extensão territorial do município em questão impõe desafios adicionais no que tange à logística e ao transporte de materiais, serviços e pessoas, tornando ainda mais crítica a necessidade de que os veículos estejam em pleno funcionamento a todo momento. A diversidade e a dispersão geográfica das regiões atendidas pelas secretarias exigem um número considerável de

veículos operando continuamente para garantir o atendimento eficiente à população em áreas distantes. Nesse contexto, a demanda por materiais essenciais, como pneus, câmaras de ar e protetores, se torna ainda mais urgente, pois qualquer falha no fornecimento desses itens comprometeria a capacidade de deslocamento e operação dos veículos, gerando sérios impactos no atendimento das necessidades da comunidade. A ausência ou o atraso na entrega desses itens poderá prejudicar de maneira significativa a eficiência dos trabalhos, impactando negativamente o andamento dos processos administrativos e a prestação de serviços públicos à população. A não disponibilização em tempo hábil comprometeria, ainda, a celeridade e qualidade da execução dos serviços. Além disso, a alta demanda por serviços em um município de grande extensão territorial exige que os veículos utilizados pelas diversas secretarias operem sem interrupções, uma vez que muitas atividades administrativas e operacionais dependem do transporte constante de equipes, equipamentos e materiais. A manutenção de um número adequado de veículos em pleno funcionamento, especialmente em áreas remotas, é essencial para garantir a continuidade de serviços médicos, educacionais e sociais, entre outros. Portanto, a necessidade de reposição imediata de pneus, câmaras de ar e protetores, dentro de um prazo de 03 (três) dias úteis, se torna ainda mais crucial, visando atender a essa demanda crescente e garantir que os serviços não sejam paralisados ou prejudicados em decorrência de falhas nos veículos.

DA MODIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA E EDITAL Desta forma no Termo De Referência onde se lê: **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 5.1. Condições de Entrega 5.1.1.** O prazo para realização dos serviços será de **IMEDIATO**, contados do(a) recebimento da ordem de serviços. Leia-se: **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 5.1. Condições de Entrega 5.1.1.** O prazo para realização dos serviços será em até 03 (três) dias úteis, contados do(a) recebimento da ordem de serviços. Desta forma no Modelo De Proposta Anexo ao edital onde se lê: b) O objeto deverá ser executado **IMEDIATAMENTE**, a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL; Leia-se: b) O objeto deverá ser entregue em até 03 (três) dias úteis, contados do(a) recebimento da ordem de serviços, a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL; Seja o edital republicado nos termos do art. 55, §1º, da lei 14.133/2021.

CONCLUSÃO Diante do exposto, e considerando a importância estratégica dos materiais solicitados para a manutenção contínua das operações das diversas secretarias municipais, bem como os desafios logísticos impostos pela grande extensão territorial do município, fica evidente que a alteração do prazo de entrega para 03 (três) dias úteis, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, é imprescindível para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população. A solicitação de majoração do prazo para 15 (quinze) dias é incompatível com a urgência e a natureza dos serviços, podendo causar sérios impactos no funcionamento das atividades administrativas e operacionais. A agilidade na entrega dos materiais de reposição, especialmente pneus, câmaras de ar e protetores, é fundamental para assegurar que os veículos, essenciais para o transporte e execução de diversas ações das Secretarias Municipais, permaneçam operando sem interrupções. O não atendimento à demanda de reposição imediata poderia resultar em falhas significativas no cumprimento das funções públicas e na qualidade do atendimento à população, afetando diretamente serviços essenciais, como saúde, educação e assistência social. Com base na justificativa apresentada e na necessidade urgente de manter os serviços administrativos e operacionais em pleno funcionamento, solicitamos que seja readequado o prazo de entrega para 03 (três) dias úteis, de forma a garantir que a Administração Pública Municipal possa atender as demandas sem interrupções ou prejuízos operacionais. Conforme exposto nos parágrafos anteriores, é imperativo que o edital seja republicado nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021. O dispositivo legal mencionado estabelece que eventuais modificações no edital exigem sua nova divulgação, seguindo a mesma forma e os mesmos prazos previstos para a divulgação inicial. Assim, qualquer alteração significativa no conteúdo do edital, incluindo a revisão dos prazos de entrega, implica na necessidade de republicação do documento, garantindo a transparência e a publicidade dos atos administrativos. Sendo o que nos oferece para o momento, deixamos protestos de estima e apreço.

Sítio Novo (MA), 25 de Julho de 2025 JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: kqbh7quhh4c20250729160715

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025 - SEPLAN

(SRP),

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2025-SEPLAN (SRP) (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0040/2025-SEPLAN) RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: Data da sessão: 05 de Agosto de 2025 Horário: às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - <https://bnc.org.br/> OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. ASSUNTO: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DATA DO RECEBIMENTO: 23/07/2025 09:20 (TEMPESTIVA) RELATÓRIO Trata-se de PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL quanto ao edital do processo supramencionado. A Pregoeira Oficial e a Equipe De Apoio do Município de Sítio Novo (MA), em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, bem como ao que estabelece o Instrumento Convocatório vem proceder à análise e manifestação acerca de PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL do instrumento convocatório do certame em epígrafe, apresentado pela empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0001-01, com sede na rodovia Antônio Heil, n.º 800 – Itaipava, Itajaí/SC, 88316-001, e-mail: licitacao@cantustore.com.br, bastante qualificada, o que faz pelas razões de fato e de direito abaixo expostas: Em suma a impugnante se insurge contra o prazo de entrega do Edital, que supostamente estão em desacordo com a melhor interpretação da lei, a saber: “DO MÉRITO • Prazo de entrega imediata A empresa ao analisar o edital e seus anexos para verificar a viabilidade de participação se deparou com a seguinte condição: b) O objeto deverá ser executado IMEDIATAMENTE, a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL; Ao fixar um prazo para a entrega dos produtos, deve a Administração Pública pautar-se na razoabilidade, planejamento, bem como atentar-se para princípios da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, que deve envolver todo processo licitatório. Para Marçal Justen Filho, o princípio do planejamento significa o dever de previsão das ações futuras, abrangendo inclusive eventos não relacionados diretamente à atuação administrativa, de modo a adotar as providências mais adequadas e satisfatórias para a realização das finalidades pretendidas. Por isso, deve-se considerar a localização geográfica do órgão e dos possíveis participantes antes de fixar o prazo de entrega, uma vez, que entre o recebimento da ordem de compra e a efetiva entrega dos produtos, há toda uma operação que compreende a separação, faturamento e o carregamento bem como seu deslocamento, até que sejam descarregados nos locais indicados pelo órgão contratante. Assim sendo, o prazo estipulado em edital resta extremamente exíguo, de modo que não há tempo hábil para atender às demandas solicitadas pela Administração Pública e por isso está deve pautar-se em um planejamento, garantindo ao fornecedor condições em que seja possível cumprir as determinações editalícias, seja ele da região ou não, pois tal prazo compromete a operação que o produto exige e garantindo que ocorra a competitividade esperada para o procedimento licitatório, visando sempre a manutenção dos princípios supra citados. Segundo Marçal Justen Filho, o princípio do planejamento significa o dever de previsão das ações futuras, abrangendo inclusive eventos não relacionados diretamente à atuação administrativa, de modo a adotar as providências mais adequadas e satisfatórias para a realização das finalidades pretendidas.[...]” Ao final, requer: “4. PEDIDOS Ante o exposto, requer: a) O recebimento da presente Impugnação ao edital com o devido processamento dos autos do Processo Licitatório; b) Para garantir o atendimento aos princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, requer julgamento da presente Impugnação devidamente motivada, no prazo de 2(dois) dias úteis; c) A procedência das alegações formuladas na presente impugnação para que seja retificado do edital o prazo de entrega imediata dos materiais, e este seja considerado prazo de 15 (quinze) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento; d) Após as modificações, seja determinada a republicação do edital a fim de garantir publicidade para tal retificação.” DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO Considerando a data designada para a realização do certame sendo 05/08/2025, em conformidade com o que preconiza o item 11.3, do Edital, o petitório revela-se tempestivo, in verbis: “11.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.” (destaques e grifos nossos) Por seu turno, em se tratando de interessado em contratar com a administração, restam indubitáveis a legitimidade e interesse do solicitante, razão pela qual recebo o presente pedido. Ainda, preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, conforme a legislação pertinente. DO MÉRITO Diante das alegações da impugnante, cumpre

destacar que a Administração Pública é regida por fundamentos que norteiam o bom desempenho de suas atividades e esses fundamentos condicionam o padrão que as organizações administrativas devem seguir e estão presentes no artigo 37 da Constituição Federal de 1988: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...] Tomando por base o princípio da legalidade, que reza que todos os atos administrativos devem ser regidos pela lei, os atos praticados na elaboração dos documentos que compõem o Pregão Eletrônico nº 011/2025 tiveram embasamento em legislações e normativos vigentes, além de considerar os requisitos indispensáveis para que a contratação em tela esteja de acordo com a legislação vigente. Com base na resposta da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, órgão gerenciador do certame, segue a resposta. Pedido de Impugnação do Edital O pedido de impugnação do edital em questão visa, de forma substancial, garantir que os processos administrativos da Administração Pública Municipal sigam com a celeridade e eficiência necessárias à continuidade das atividades essenciais, sem que sejam prejudicados por falhas ou inadequações nos prazos estabelecidos. Em especial, no que se refere à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, conforme estabelecido no Pregão Eletrônico nº 0011/2025 (SRP), o prazo de entrega de tais materiais merece ser revisto, considerando o impacto direto que a falta de tempestividade pode ter no bom andamento das operações de diversas secretarias municipais, como as Secretarias Municipais de Planejamento, Orçamento e Gestão, Educação, Saúde e Desenvolvimento Social. A alteração solicitada tem como principal objetivo garantir que os materiais imprescindíveis ao funcionamento contínuo das atividades administrativas sejam entregues dentro de um prazo adequado, que assegure que o fornecimento ocorra sem qualquer prejuízo para os serviços públicos prestados. Desta forma, a impugnação ao edital é justificada pela necessidade de readequação de um prazo que, na forma original, se mostra insuficiente e que comprometeria a efetividade dos serviços prestados pelas secretarias participantes do processo licitatório. Fundamentação e Justificativa da Alteração do Prazo A fundamentação para a solicitação de alteração do prazo de entrega está diretamente relacionada à importância dos materiais demandados, que são essenciais para o bom funcionamento das atividades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social. Esses materiais, como pneus, câmaras de ar e protetores, são utilizados de forma contínua e indispensável no cotidiano das operações das referidas secretarias. A falta de disponibilidade imediata desses itens poderia acarretar sérios prejuízos, afetando não só a execução das atividades administrativas, mas também prejudicando diretamente a qualidade dos serviços prestados à população. Ademais, é imprescindível destacar que o objeto da licitação, como descrito no edital, envolve a aquisição eventual e futura desses materiais, sendo eles de uso contínuo para a manutenção de veículos, equipamentos e serviços diversos realizados pelas secretarias. Em função disso, a necessidade de um prazo de entrega mais curto é evidente, para que as demandas de reposição ou aquisição de novos materiais sejam atendidas de maneira rápida, sem comprometer a continuidade dos serviços administrativos e operacionais essenciais ao funcionamento da Administração Pública. Importância da Entrega no Prazo e Consequências de Eventual Atraso É de extrema importância que os itens objeto da licitação sejam entregues de maneira tempestiva, dentro de um prazo que seja compatível com as necessidades operacionais das secretarias envolvidas. O não cumprimento do prazo estipulado para a entrega pode causar uma série de consequências adversas, comprometendo a continuidade dos serviços prestados e afetando diretamente o desempenho das atividades administrativas. A falta de pneus, câmaras de ar e protetores, materiais essenciais para o transporte e a operação de diversos veículos utilizados pelas secretarias, pode gerar um atraso significativo nas atividades, impactando negativamente a execução de projetos e o atendimento à população. A não disponibilização dos materiais dentro do prazo necessário comprometeria, ainda, a celeridade dos processos administrativos, ocasionando, consequentemente, a interrupção de serviços essenciais, como o transporte de pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde, a realização de atividades educacionais pela Secretaria Municipal de Educação, e a execução de ações sociais e de apoio à comunidade pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Esse cenário evidenciaria a necessidade de revisão dos prazos de entrega estipulados no edital, para garantir que a Administração Pública Municipal possa continuar a operar sem entraves que possam prejudicar o bom andamento de suas atividades. Solicitação de Alteração do Prazo de Entrega Em razão dos fatos expostos, solicitamos que seja alterado o prazo de entrega estipulado no edital para o prazo de 03 (três) dias úteis após a formalização da ordem de fornecimento por parte da Secretaria requisitante. Tal alteração

visa garantir que as entregas sejam realizadas dentro de um intervalo de tempo suficiente para que os materiais possam ser utilizados sem prejuízo à continuidade das atividades, atendendo às necessidades operacionais das diversas secretarias municipais participantes do processo licitatório. Esta alteração não só visa melhorar a eficiência na entrega dos materiais, como também é uma medida necessária para assegurar a continuidade dos serviços prestados sem interrupções. A redução do prazo de entrega permitirá que as secretarias possam realizar suas atividades sem impactos negativos, mantendo os altos níveis de eficiência exigidos pela Administração Pública Municipal. Impacto na Eficiência Administrativa e Operacional A celeridade na entrega dos materiais de consumo é crucial para a eficiência administrativa e operacional das secretarias municipais, que dependem de um fluxo constante e ininterrupto de recursos e insumos para garantir a continuidade de suas atividades. O atraso na entrega dos itens essenciais, como pneus e câmaras de ar, comprometeria diretamente a execução de serviços e o atendimento à população, acarretando em custos adicionais e possíveis danos à imagem da Administração Pública Municipal. Portanto, é de suma importância que os prazos de entrega sejam ajustados de forma a atender às necessidades reais de funcionamento dos órgãos envolvidos. Além disso, a agilidade na entrega dos materiais também contribui para a manutenção de um ambiente administrativo mais organizado e menos suscetível a imprevistos. Garantir que os materiais necessários sejam entregues no prazo de 03 (três) dias úteis, após a formalização da solicitação, representa um compromisso da Administração Pública com a qualidade dos serviços prestados e com a satisfação da população, que é diretamente beneficiada pela manutenção da celeridade e da qualidade no atendimento das demandas. Conclusão e Reafirmação do Pedido de Alteração do Prazo Em face do exposto, e considerando a relevância dos materiais solicitados para a continuidade das atividades operacionais e administrativas das Secretarias Municipais envolvidas, solicitamos que o prazo de entrega seja readequado para 03 (três) dias úteis, a partir da formalização da ordem de fornecimento. Tal alteração garantirá a manutenção da continuidade dos serviços sem prejuízos operacionais ou administrativos, assegurando a qualidade e a eficiência na execução das atividades da Administração Pública Municipal. Em conformidade com a decisão da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, órgão responsável pela gestão do presente certame, e tendo em vista as modificações necessárias no prazo de entrega dos materiais objeto da licitação, o edital deverá ser republicado para garantir a devida publicidade e transparência do processo. A republicação do edital se faz essencial para assegurar que todos os potenciais interessados no certame, bem como os fornecedores que já se manifestaram, tomem ciência das alterações realizadas, garantindo a continuidade e a legalidade do procedimento licitatório. A necessidade de republicação do edital encontra respaldo no art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as condições e os procedimentos para modificações no edital em processos licitatórios. O referido artigo dispõe que: "§ 1º - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas." Esse dispositivo legal visa garantir que qualquer alteração relevante no edital, como é o caso da revisão dos prazos de entrega, seja devidamente divulgada de forma que todos os participantes do processo licitatório, atuais ou futuros, sejam igualmente informados sobre as mudanças, assegurando a competitividade e a transparência do certame. DA CONCLUSÃO Pelos fatos e fundamentos trazidos anteriormente, esta Comissão Permanente de Contratação decide conhecer da impugnação interposta pela empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0001-01, tendo em vista o preenchimento dos requisitos de admissibilidade, conforme disposto no item II desta resposta. No mérito, dar PROVIMENTO PARCIAL à impugnação e responder nos seguintes termos: Modificar o prazo de entrega para 03 (três) dias úteis, a partir da formalização da ordem de fornecimento; Republicar do Aviso para reabertura do prazo da realização da sessão pública, com respaldo no art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021; Encaminhar os autos a Autoridade Superior para que tome as medidas cabíveis. Sem mais para o momento, será devidamente divulgado em sítio eletrônico oficial este. Sítio Novo - (MA), 29 de Julho de 2025 ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO Pregoeira Oficial

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: jcoqibzbzcx20250729160713

DECRETO

DECRETO Nº 34/2025-GP. - Estabelece o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Sítio Novo/MA.

DECRETO Nº 34/2025-GP. Estabelece o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Sítio Novo/MA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, ANTONIO COELHO RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Decreto nº. 32/2025-GP; DECRETA: Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal das Cidades - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada por meio Decreto nº. 32/2025 de 17 de julho de 2025, na forma do anexo.

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação. **REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA**

MUNICIPAL DA CIDADE DE SÍTIO NOVO/MA **CAPÍTULO I Disposições Gerais** **SEÇÃO I Dos Objetivos** Art. 1º. São objetivos da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Sítio Novo/MA:

- Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade; II - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade; III - Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e IV - Escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º. São finalidades da Conferência Municipal: - Indicar prioridades de atuação para a Municipalidade; - Escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades; - Aprovar as propostas para a Etapa Estadual. **SEÇÃO II Do Temário** Art. 3º. A 1ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática:

“Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social.” § 1º. Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º. A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando à sua realidade e cultura local. Art. 4º. A Conferência Municipal será estruturada com base nos seguintes eixos temáticos:

I - Articulação entre os principais setores urbanos e o planejamento das políticas públicas; II - Gestão estratégica e financiamento; III - Grandes temas transversais. **Parágrafo único.** A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULO II DA ETAPA MUNICIPAL **SEÇÃO I Da Realização** Art. 5º. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Sítio Novo/MA será realizada no dia 30 de julho de 2025, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores, com duração mínima de 8 (oito) horas, excluindo-se o tempo da cerimônia de abertura.

Art. 6º. A Conferência será realizada com base na seguinte metodologia: – Credenciamento de participantes com apresentação de documentação comprobatória de vínculo com segmento ou entidade, quando for o caso; – Realização de painéis temáticos, grupos de discussão e plenária final; – Direito de voz e voto garantido aos delegados(as) credenciados(as); – A plenária será presidida por representante designado pela Comissão Organizadora; – As dinâmicas nos grupos de discussão serão conduzidas por facilitadores indicados pela Comissão Organizadora. **SEÇÃO II Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal**

Art. 7º. Para a realização da Conferência Municipal, foi instituída a Comissão Organizadora, conforme composição descrita no Decreto Municipal nº. 32/2025-GP. Art. 8º. Compete à Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Sítio Novo/MA:

- Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, respeitando as diretrizes da 6ª Conferência Nacional das Cidades; - Elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão os debates; - Planejar a infraestrutura e definir a pauta e programação do evento; - Mobilizar os segmentos da sociedade civil e poder público; - Aplicar a metodologia de sistematização das propostas; - Elaborar e enviar o relatório final conforme modelo oficial; - Preencher os formulários eletrônicos oficiais; - Divulgar todas as decisões e etapas do processo; - Constituir subcomissões temáticas quando necessário. **SEÇÃO III Da Convocatória da Conferência Municipal**

Art. 9º. A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Sítio Novo/MA foi convocada por meio do Decreto Municipal nº. 32/2025-GP, nos termos da legislação municipal vigente. **SEÇÃO IV Dos Participantes da Conferência Municipal**

Art. 10. A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento. § 1º Cada participante deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade. § 2º. Para credenciamento como delegado(a), a pessoa deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou vínculo com a entidade ou segmento que pretende representar, por

meio de: – Ficha de cadastro, filiação ou associação assinada; – Carteira ou crachá de identificação; – Declaração da entidade, conforme modelo do Anexo II; – Ata de eleição ou posse. § 3º. A Comissão Organizadora poderá considerar o conhecimento da realidade local para evitar cerceamento de participação. § 4º. Participantes sem vínculo com segmento serão credenciados como observadores. Art. 11. Os participantes da Conferência se classificam em: – Delegados(as): com direito a voz, voto e participação na eleição para a etapa estadual; – Observadores (as): com direito a voz e voto nas propostas, mas não na eleição; – Convidados (as): com direito a voz. § 1º. Os critérios para convidados(as) serão definidos pela Comissão Organizadora. SEÇÃO V Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual Art. 12. O número de delegados a serem eleitos para a Etapa Estadual obedecerá ao Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, conforme o Anexo I deste Regimento. Parágrafo único. Somente poderão ser eleitos os(as) delegados(as) presentes à Conferência Municipal. Art. 13. A eleição dos(as) delegados(as) será realizada pelos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora. § 1º. Cada interessado(a) deverá apresentar-se com um(a) suplente do mesmo segmento. § 2º. A relação de delegados e suplentes deverá ser entregue até o final da Conferência. § 3º. A eleição será presidida por membro da Comissão Organizadora. SEÇÃO VI Do Relatório Final da Conferência Municipal Art. 14. O relatório final será elaborado conforme modelo da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades. § 1º. Relatórios em desacordo com o modelo oficial não serão considerados na Etapa Estadual. § 2º. O relatório deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual. § 3º. A Comissão deverá preencher formulário eletrônico conforme Resolução do Conselho das Cidades. CAPÍTULO III Da Eleição do Conselho Municipal das Cidades Art. 15. A Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA dará prosseguimento aos trâmites necessários para a futura composição do Conselho Municipal da Cidade, nos termos do Regimento Interno próprio, em momento oportuno, a ser definido conforme planejamento e diretrizes administrativas. CAPÍTULO IV Disposições Finais Art. 16. Os casos omissos e conflitantes serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação. Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, aos 25 dias de julho de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL ANEXO I DISTRIBUIÇÃO DOS DELEGADOS A SEREM ELEITOS NA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SÍTIO NOVO/MA PARA A ETAPA ESTADUAL FAIXA DA POPULAÇÃO PODER PÚBLICO SOCIEDADE CIVIL TOTAL 1 A 20.000 habitantes 01 Titular 01 Suplente 02 Titulares 02 Suplentes 03 Titulares 03 Suplentes **A sociedade civil composta pelos segmentos: Movimentos Populares, Trabalhadores, Empresários, Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e ONGs. ANEXO II Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade Eu, _____, CPF _____, dirigente/responsável/servidor da entidade _____, pertencente ao segmento _____ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o(a) sr(a). _____, CPF _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, Sítio Novo/MA, _____ de julho de 2025. [nome do dirigente] [cargo do dirigente]

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: 3oragkw83wh20250729110758

RESOLUÇÃO

Resolução CMAS Nº 01/2025 - Dispõe sobre a convocação da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Sítio Novo (MA)

Resolução CMAS Nº 01/2025 Dispõe sobre a convocação da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Sítio Novo (MA) e dá outras providências O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Sítio Novo (MA), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal nº 187/1997, que institui o CMAS e define sobre a



Conferência Municipal, RESOLVE: Artigo 1º - Convocar a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social com o Tema: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência.” Artigo 2º - A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Sítio Novo (MA), dará continuidade a perspectiva adotada no II Plano Decenal de eleger os usuários, sua realidade de vida e suas demandas de acesso, como centro do debate e do planejamento da política pública de Assistência Social. Artigo 3º - O município durante a sua 11ª Conferência Municipal, elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado nas orientações do CNAS e do CEAS, garantindo a paridade entre representantes do poder público e da sociedade civil. Artigo 5º - Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução. Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sítio Novo (MA), 29 de julho de 2025. Annyzabel Santos Barros Presidente do CMAS – Sítio Novo (MA)

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: aogvjyairl620250729150707

AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025 - SEPLAN (SRP).

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2025-SEPLAN (SRP) (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0040/2025-SEPLAN) Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, UASG: 980929 por meio da SEC. MUN. DE SAÚDE-SEMUS por intermédio da Agente de Contratações e Equipe, designados pela Portaria nº 013, de 02 de Janeiro de 2025, sediada na Av. Leonardo de Almeida s/n Centro, Sítio Novo - MA, licitação na MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. CÓDIGO UASG: 980929. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital. DATA DE ABERTURA: 15 de Agosto de 2025 - às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), <http://sitionovo.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitacoespmsn_ma@outlook.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Contratações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. Sítio Novo (MA), 25 de Julho de 2025

JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: 3r8grlkxcz120250729160732





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Av. Leonardo de Almeida, S/N, Centro - Sítio Novo - MA
Cep: 65.925-000

Antônio Coelho Rodrigues
Prefeito Municipal

Janete Martins da Silva Rodrigues
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Informações: prefeitura@sitionovo.ma.gov.br

